



### Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Cumprimento de objetivo.

1. Tratam os autos de auditoria de conformidade realizada nas obras de restauração da rodovia BR-230/MA, no trecho compreendido entre o km 480,28 e o km 571,49, objeto do Contrato 96/2010, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e o Consórcio Aterpa/Cimcop, formado pelas empresas Construtora Aterpa S/A (CNPJ 17.162.983/0001-65) e Cimcop S/A – Engenharia e Construções (CNPJ 17.161.464/0001-82).
2. No âmbito deste processo foram prolatados os seguintes acórdãos, ambos do Plenário e de relatoria do Exmo. Ministro Raimundo Carreiro:
  - 2.1 Acórdão 201/2020-TCU-Plenário: converte o julgamento em diligência e determina à Unidade Técnica que se pronuncie acerca de novos elementos juntados às peças 83 e 84; e
  - 2.2 Acórdão 2.187/2020: determina o arquivamento do processo e determina dar ciência da decisão aos interessados;
3. As comunicações pertinentes foram realizadas, conforme Despacho de conclusão das comunicações processuais (peça 117), não havendo medidas pendentes no âmbito destes autos.
4. Portanto, considerando o art. 33 da Resolução-TCU 259/2014 c/c a subdelegação de competência constante do inciso IX do art. 4º da Portaria-SeinfraRodviaAviação 1/2019, arquivam-se o presente processo.

Fundamento Legal: inciso II c/c V do art. 169 do Regimento Interno do TCU.

SeinfraRod, 3 de março de 2021.

*(Assinado eletronicamente)*

ROSENO GONÇALVES LOPES – matrícula 8571-5  
Assessor